

## **LEI Nº 1703/2012**

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1603/2010 de 22 /12/2010 e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **EDENILSON LUIZ PALAURO**, Prefeito Municipal em Exercício sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art.3º da Lei Municipal nº 1.603/2010 de 22/12/2010, que passará a ter o seguinte teor:

**“Art. 3º O valor a ser repassado para a execução do aludido Convênio, será de no máximo R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, alocados no Orçamento Anual do Município, a ser repassado a partir de 01/03/2012, ficando este valor variável de acordo com as atividades executadas pela Associação.”**

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2012.

**Edenilson Luíz Paluro**  
**Prefeito em Exercício**